



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PODER EXECUTIVO	3
<i>ATOS OFICIAIS</i>	3



São Manuel/SP, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026 - Edição 2508



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL



LEI ORDINÁRIA N.º 4845/2026

"Dispõe sobre alimentos na merenda escolar e dá providências."

JACÓ FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º) Ficam proibidos na merenda escolar da rede de ensino do Município de São Manuel o uso dos seguintes alimentos:

- I- Leite integral (tipos A e B);
- II- Queijos amarelos (prato, mussarela, provolone e parmesão); Requeijão e cream cheese;
- III- Manteiga, creme de leite, chantilly;
- IV- Maionese;
- V- Carnes gordas (cupim, costela, etc), presunto, salsicha, linguiça, mortadela, salame, hamburg; nuggets; salgadinho de festa;
- VI- Aves com pele, bacon, torresmo, frituras e preparação à milanesa;
- VII- Pão doce, pão recheados, folhado, croissant, lanches; lanches; pizza;
- VIII- Biscoitos recheados, amanteigados e waffer; Bolachas amanteigadas e bolacha wafer, passatempo e club social;
- IX- Legumes com cremes gratinados;
- X- Frutas carameladas, com leite condensado ou doces de frutas em calda;
- XI- Refrigerantes e sucos artificiais;
- XII- Chocolates, achocolatados, doces caseiros, bolos recheados, pudim, quindim, doces de coco.
- XIII- Salgadinhos industrializados.

Art 2º) Ficam permitidos na merenda escolar da rede de ensino do Município de São Manuel o uso dos seguintes alimentos:

- I- Leite semi-desnatado ou desnatado;
- II- Iogurte;
- III- Margarina cremosa ou light;
- IV- Ovo cozido duas vezes por semana;
- V- Queijo branco magro (frescal), ricota e cottage;
- VI- Carnes magras (coxão mole e duro, patinho, lagarto, músculo, etc.);
- VII- Peito de peru e chester para sanduíche;
- VII- Frango sem pele;
- IX- Peixes;
- X- Cozidos, ensopados e grelhados (nunca fritos);

Rua Doutor Júlio de Faria, 448 - CEP: 18650-047, Centro, São Manuel/SP
Fone: (14) 3842-3330 / 3842-3399 - E-mail: camara@camarasaomanuel.sp.gov.br
www.camarasaomanuel.sp.gov.br

Página 1/2

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***-60) em 11/06/2026 16:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2606111552331225



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026 - Edição 2508



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL



- XI- Pães integrais, pão de aveia, pão francês. Pão light, pão sírio, etc;
- XII- Bolachas integrais, água e sal e cream cracker, Maria, Maisena e Leite;
- XIII- Verduras cruas e frescas, legumes cozidos;
- XIV- Frutas frescas;
- XV- Sucos naturais sem açúcar;
- XVI- Barra de cereais;
- XVII- Gelatina;
- XVIII- Groselha;
- XIX- Café.
- XX- Leguminosos.

Art. 3º Excepcionalmente poderá ser usada salsicha nas comemorações da festa do dia das crianças e, nas festas juninas, bem como, o uso de chocolate, inclusive na Páscoa.

Art. 4º O Município poderá adquirir aves com pele, entretanto, no momento da preparação da merenda escolar, a pele deve ser retirada, ficando proibido o seu consumo.

Art. 5º Deve ser incluído na alimentação: cereais matinais sem açúcar, verduras, frutas, leguminosos (Feijão, soja, ervilha, lentilha, grão de bico; alternar carne vermelhas magras com peixes e aves durante a semana; evite consumir frituras e alimentos gordurosos. Controle o consumo de massas, pães e cereais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3662, de 23/05/2013; Lei Municipal nº 3285, de 28/08/2009 e Lei Municipal nº 3.880, de 24/09/2015.

JACÓ FERREIRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026 - Edição 2508

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 11/06/2026, o(a) Sr.(a) **GABRIELA FERNANDA BUENO**, mediante convocação sob nº MG098576497BR, portador (a) do RG Nº 47.xxx.xxx.-0 para tomar posse no cargo público de **ENFERMEIRA**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2023.

São Manuel, 11 de junho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026 - Edição 2508

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 11/06/2026, o(a) Sr.(a) **EVELIN APARECIDA PERES DA SILVA**, mediante convocação sob nº MG098577577BR, portador (a) do RG Nº 59.xxx.xxx.-3 para tomar posse no cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2023.

São Manuel, 11 de junho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026 - Edição 2508

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 11/06/2026, o(a) Sr.(a) **AMÁLIA AMPHILO GONÇALES**, mediante convocação sob nº MG098579082BR, portador (a) do RG Nº 50.xxx.xxx.-6 para tomar posse no cargo público de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2023.

São Manuel, 11 de junho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026 - Edição 2508

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 11/06/2026, o(a) Sr.(a) **MÁRCIA FONSECA ROSSO**, mediante convocação sob nº MG098668763BR, portador (a) do RG Nº 40.xxx.xxx.-4 para tomar posse no cargo público de **MONITOR DE ALUNOS**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2023.

São Manuel, 11 de junho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A Comissão Especial do Processo Eleitoral, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, indicada de acordo com as Resoluções CMDCA- 007/2026 e 08/2026, por seu Presidente, Pedro Luiz Biandan, torna público o gabarito da prova objetiva, relativa ao procedimento eleitoral para as vagas de suplência do Conselho Tutelar, aplicada no dia 09/06/2026, conforme Edital 001/2026.

Grade de Respostas (1 a 25)

Questão	A	B	C	D	E
01	(A)	(B) X	(C)	(D)	
02	(A)	(B)	(C) X	(D)	
03	(A)	(B) X	(C)	(D)	
04	(A) X	(B)	(C)	(D)	
05	(A)	(B)	(C) X	(D)	
06	(A) X	(B)	(C)	(D)	
07	(A) X	(B)	(C)	(D)	
08	(A)	(B) X	(C)	(D)	
09	(A)	(B)	(C)	(D) X	
10	(A) X	(B)	(C)	(D)	
11	(A)	(B)	(C)	(D) X	(E)
12	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) X
13	(A) X	(B)	(C)	(D)	(E)
14	(A)	(B)	(C)	(D) X	(E)
15	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) X
16	(A) X	(B)	(C)	(D)	(E)
17	(A) ANULADA	(B) ANULADA	(C) ANULADA	(D) ANULADA	(E) ANULADA
18	(A)	(B)	(C)	(D) X	(E)
19	(A)	(B) X	(C)	(D)	(E)



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

promocaosocial@saomanuel.sp.gov.br

Assinado por PEDRO LUIZ BIANDAN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?30294dd1-576d-4ffb-bf94-1d4ea496c3d8>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026 - Edição 2508



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

20	(A)	(B)	(C)	(D)	X	(E)
21	(A)	(B)	(C)	(D)	X	(E)
22	(A)	X	(B)	(C)	(D)	(E)
23	(A)	(B)	(C)	(D)	X	(E)
24	(A)	(B)	X	(C)	(D)	(E)
25	(A)	(B)	(C)	(D)	X	(E)

São Manuel, 10 de Junho de 2026.

Pedro Luiz Biandan
Presidente Comissão Especial do Processo Eleitoral
CMDCA – São Manuel (SP).



[@municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

promocaosocial@saomanuel.sp.gov.br

Assinado por PEDRO LUIZ BIANDAN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?30294dd1-576d-4ffb-bf94-1d4ea496c3d8>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A Comissão Especial do Processo Eleitoral, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, indicada de acordo com as Resoluções CMDCA- 007/2026 e 08/2026, por seu Presidente, Pedro Luiz Biandan, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva e os classificados, para a última fase na eleição complementar, para vagas de suplência do Conselho Tutelar, conforme Edital 001/2026.

Inscrições, 17.

Validadas, 14.

Comparecimentos Prova Objetiva, 10.

Aptos para a próxima fase (eleição).

Luis de Paulo Giacóia, 22 Pontos.

Laura Castro Tomaz, 21 Pontos.

Larissa Caroline Brombine de Freitas, 20 Pontos.

Maria Vitória Costa Lima, 18 pontos.

Ana Carolina Francisco Corrêa Franco, 17 Pontos.

Rita Romana Galdino Benvindo, 16 Pontos.

Daniela Paravani Garcia, 16 Pontos.

Francine Helena de Oliveira Catane, 16 Pontos.

Paula Roberta da Silva Fernandes, 15 Pontos.

Célia Regina Ribeiro Brombini, 13 Pontos.

Obs. 3 candidatas, obtiveram pontuação 16, sendo utilizado o critério de desempate, pela idade, conforme edital.

São Manuel, 11 de junho de 2026.

Pedro Luiz Biandan

Presidente Comissão Especial do Processo Eleitoral

CMDCA – São Manuel (SP).



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

promocaosocial@saomanuel.sp.gov.br

Assinado por PEDRO LUIZ BIANDAN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?7191d8766-39bf-4cd0-9b31-f2a603a30ade>